

REGISTRO DE IMÓVEIS

1ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua Carlos de Carvalho, 417 - 12º andar
Conjuntos 1202/1203 - Fone (41) 3223-8331

TITULAR: RENATO POSPISIL
C. P. F. 359.955.569/91

REGISTRO GERAL

FICHA

I. R.

1

sim

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 51934

Car

IMÓVEL - Fração ideal equivalente a 0,018075646 do lote de terreno denominado "1-A-1/1-A-2" com planta arquivada nesta serventia sob nº 100073/99-P, com a indicação fiscal nº 15-022-029.000-8 do Cadastro Municipal, medindo 31,30m (trinta e um metros e trinta centímetros) de frente para a Alameda Julia da Costa, nesta cidade, por 47,00m (quarenta e sete metros) de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da referida Alameda Julia da Costa olha o imóvel, com o lote 1-A-3 de indicação fiscal 021.000, do lado esquerdo faz esquina com a rua Dona Alice Tibiriçá, tendo de largura na linha de fundos 29,56m (vinte e nove metros e cinquenta e seis centímetros), onde confronta com o lote 1-A-8 de indicação fiscal 025.000, perfazendo a área total de 1.429,80m², de forma irregular, fração ideal aquela que corresponderá ao apartamento sob nº 201 (duzentos e um), do tipo "C", a localizar-se no 3º pavimento ou 2º andar, integrante do "EDIFÍCIO L' EXCLUSIVE RESIDENCE", que se acha em construção no referido terreno, cujo apartamento terá a área construída de propriedade exclusiva de 83,9000m², área de uso comum de 19,2292m², perfazendo a área correspondente ou global construída de 103,1292m², quota do terreno total de 25,8446m², e ainda direito de uso comum de uma área descoberta, localizada no térreo de 5,1247m². -.-.-.-.-

PROPRIETÁRIA - INFINITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ nº 09.444.645/0001-98), com sede na Alameda Augusto Stelfeld nº 1581, Bigorrrilho, nesta cidade. -.-.-.-.-

REGISTRO ANTERIOR - R-3 da matrícula nº 37.389 do Registro Geral desta Serventia, datado de 17 de setembro de 2008. -.-.-.-.-

Curitiba, 16 de janeiro de 2011. O Oficial:

Elizabeth A. Araújo

R-1-51934 (Prot. 173.860 de 05/01/2011 - HIPOTECA) - Por contrato particular com força de escritura pública na forma da lei, lavrado em São Paulo, aos 30 de setembro de 2010, aditado por instrumento particular, lavrado em São Paulo, aos 03 de dezembro de 2010, dos quais uma via fica arquivado nesta serventia sob nº 173.860/2011-D, a INFINITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, supra mencionada, deu, além de outras, a fração ideal equivalente a 0,018075646 objeto desta matrícula, vinculada ao apartamento sob nº 201, do Edifício L' Exclusive Residence, que se acha em construção no terreno que consta desta matrícula, com todas as acessões e benfeitorias, acrescidas ao imóvel, em hipoteca de primeiro grau em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42), com sede na Avenida Juscelino Kubitschek nº 2401 e 2235, bloco A, Vila Olímpica, no Estado de São Paulo-SP, para garantir uma dívida no valor de R\$5.210.000,00 (cinco milhões e duzentos e dez mil reais), pelo prazo de 11 (onze) meses, com vencimento a primeira aos 30 de setembro de 2010, aos juros à taxa nominal de 0,8735% ao mês e a taxa efetiva de 11,0000% ao ano e com as demais condições constantes dos aludidos contratos, nos quais constou declaração da devedora, na forma representada, que sobre o bem dado em garantia não pesam ações reais ou pessoais reivindicatórias, embargos, arrestos, seqüestros, penhoras, dúvidas ou qualquer outro ônus,

SEGUE NO VERSO

CNM 083253.2.0051934-45

51934

MATRÍCULA Nº

CONTINUAÇÃO

bem como não existem em seu nome qualquer protesto, notificação, citação e distribuições de medidas judiciais que possam afetar ou onerar o imóvel que consta desta matrícula. Compareceram no ato da assinatura dos aludidos contratos, na qualidade de: a) interveniente **CONSTRUTORA AVANTTI S/A** (CNPJ nº 05.998.864/0001-68), com sede na Alameda Augusto Stelfeld nº 1581, nesta cidade; e b) fiadores **GNW EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 07.601.720/0001-51), com sede na Alameda Augusto Stelfeld nº 1581, Bigorriho, nesta cidade; **W. LARA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** (CNPJ nº 00.855.030/0001-80), com sede na rua Conselheiro Laurindo nº 502, com. 503, Centro, nesta cidade; **RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI** (Ident. nº 814.599-PR e CPF nº 321.218.309-87), brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime da separação de bens em data de 11/06/1993, com **SANDRA CESAR FORMIGHIERI**, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada sob nº 4246 do Registro Auxiliar do Serviço de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição desta Capital, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 174, Seminário, nesta cidade; **MARCELO EDUARDO GAVA** (Ident. nº 3.688.161-5-PR e CPF nº 541.941.569-00), empresário e sua mulher **ADRIANA SANTOS SABOIA GAVA** (Ident. nº 3.051.990-6-PR e CPF nº 731.604.159-53), do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 11/03/1988, residentes e domiciliados na rua Luiza Mazetto Baggio nº 120, ap. 1301, nesta cidade. (Custas: 2.156 VRC = R\$226,38 - Funrejus = R\$609,00 - nana/nf-Part.). Curitiba, 18 de janeiro de 2011. O Oficial do Registro:

Elizabeth A. Araújo
Escriturante

AV-2- 51934 - (Prot. 173.860 de 05/01/2011 - **CESSÃO FIDUCIÁRIA**) - No mesmo contrato particular que deu origem ao R-1 retro, ficou consignado em sua Cláusula Décima Sétima, que, ainda, para garantia do integral pagamento do financiamento ora assumido, a **INFINITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, **cedeu fiduciariamente** ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, todos os direitos creditórios decorrentes do compromisso de compra e venda da unidade em questão, vincendas a partir da data do aludido contrato. (Custas: 315 VRC = R\$33,07 - nana/betty/nf-Part.). Curitiba, 18 de janeiro de 2011. O Oficial:

Elizabeth A. Araújo
Escriturante

AV-3-51.934 - (Prot. 179.823 de 27/09/2011 - **ADITAMENTO**) - Por instrumento particular de 2º aditivo contratual, com força de escritura pública, na forma da lei, lavrado em São Paulo-SP, aos 22 de agosto de 2011, do qual uma via fica arquivada nesta serventia sob nº 179.823/2011-D, o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** (CNPJ nº 90.400.888/0001-42), com sede na Avenida Juscelino Kubitschek nºs 2401 e 2235, bloco A, Vila Olímpia, São Paulo-SP, na qualidade de credor hipotecário; **INFINITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ nº 09.444.645/0001-98), com sede na Alameda Augusto Stelfeld nº 1581, Bigorriho, nesta cidade, na qualidade de devedora; **GNW EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 07.601.720/0001-51), com sede na Alameda Augusto Stelfeld nº 1581, Bigorriho, nesta cidade; **W. LARA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** (CNPJ nº 00.855.030/0001-80), com sede na rua Conselheiro Laurindo nº 502, conjunto 503, nesta cidade; **RUBEN TADEU CONINCK FORMIGHIERI** (Ident. nº 814.599-PR e CPF/MF nº 321.218.309-87), brasileiro, administrador de empresas, casado pelo regime da separação de bens, em data 11/06/1993, com **SANDRA**

SEGUE

CONTINUAÇÃO

CESAR FORMIGHIERI, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada sob nº 4.246 no Registro Auxiliar do Serviço de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição de Curitiba/PR, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora Aparecida nº 174, bairro Seminário, nesta cidade; MARCELO EDUARDO GAVA (Ident. nº 3.688.161-5-PR e CPF/MF nº 541.941.569-00), empresário e sua mulher ADRIANA SANTOS SABOIA GAVA (Ident. nº 3.051.990-6-PR e CPF/MF nº 731.604.159-53), do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 11/03/1988, residentes e domiciliados na rua Luiza Mazetto Baggio nº 120, ap. 1301, nesta cidade, na qualidade de fiadores; e a CONSTRUTORA AVANTTI S/A (CNPJ nº 05.998.864/0001-68), com sede na Alameda Augusto Stelfeld nº 1581, nesta cidade, na qualidade de interveniente construtora, aditaram o título que deu origem ao R-1 e AV-2 retro, para consignar as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA: Por intermédio do Instrumento Particular de Abertura de Crédito e Financiamento para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, datado de 30/09/2010 - Contrato 5037-7, registrado nas matrículas 51926 a 52000, e 1º Aditivo datado de 03/12/2010, em fase de registro dos quais este passa a fazer parte integrante, complementar e inseparável, o credor concedeu a devedora um empréstimo em dinheiro, no valor total de R\$5.210.000,00 (cinco milhões, duzentos e dez mil reais), destinados à construção do empreendimento imobiliário denominado "EDIFÍCIO L'EXCLUSIVE RESIDENCE", objeto da incorporação imobiliária registrada sob nº 04 da matrícula 37.389 do Registro Geral desta Serventia. CLÁUSULA SEGUNDA: A devedora solicitou e o credor concordou em prorrogar a data de vencimento do contrato por 03 (três) meses, na forma da Cláusula Primeira supra. CLÁUSULA TERCEIRA: Assim sendo, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aditam o item 06 do Quadro Resumo, que passa a ter a seguinte redação: 06 - PRAZOS DO FINANCIAMENTO: a) Prazo total do Financiamento: 14 meses, Data de início: 30/09/2010, Data de apuração da dívida/vencimento: 23/11/2011; a1) Período para Construção: Prazo para Construção: 05 meses, Data de início: 30/09/2010, Data de conclusão da obra: 23/02/2011; a2) Período para Comercialização: 09 meses, Data de início: 24/02/2011, Data de apuração da dívida/vencimento: 23/11/2011. CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam todos os demais itens, cláusulas e condições do Contrato mencionado na Cláusula Primeira deste Instrumento, aqui não expressamente alterados, que continuam em pleno vigor, para todos os fins e efeitos de direito, especialmente no que se refere à garantia hipotecária constituída em favor do credor. CLÁUSULA QUINTA: As garantias oferecidas para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas, responderão pela totalidade do empréstimo concedido, reajustes monetários, juros moratórios ou compensatórios, pena convencional e por todos os encargos pertinentes ao empréstimo, com preferências da lei. CLÁUSULA SEXTA: As partes contratantes declaram-se cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente instrumento, solicitando ao Sr. Oficial de Registro de Imóveis competente, que proceda a todo e qualquer registro ou averbação que se fizer necessário para sua regularização, requerendo ao Sr. Oficial que seja fornecida, juntamente com as vias devolvidas, cópia reprográfica da matrícula, constando os atos praticados, conforme facultam os artigos 16 e seguintes da Lei nº 6.015/73. CLÁUSULA SÉTIMA: O presente aditivo faz parte integrante e inseparável do contrato supra citado, não se constituindo em novação contratual. CLÁUSULA

SEGUE

CONTINUAÇÃO

OITAVA: Nos termos do artigo 61 da Lei nº 4.380/64, este instrumento é obrigatoriamente rubricado, em todas as suas folhas, pelas partes contratantes. **CLÁUSULA NONA:** A devedora concorda e está ciente de que, se o presente instrumento não for apresentado ao credor no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, devidamente averbado pelo Oficial de Registro de Imóveis competente, operar-se-á o cancelamento, de pleno direito, deste instrumento, arcando ela com os prejuízos de tal fato decorrentes. **CLÁUSULA DÉCIMA:** As despesas decorrentes deste instrumento, dos seus registros e averbações e mais as que se fizerem necessárias para sua regularização, correrão por conta exclusiva da devedora. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir dúvidas ou pendências, que direta ou indiretamente decorram deste Instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne. (Custas: NIHIL - jkn/lcw-Part.). Curitiba, 22 de outubro de 2011. O Oficial do Registro:

[Assinatura]
Ana Paula da Costa
Escrivente

AV-4-51.934 - (Prot. 185.378 de 15/05/2012 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DA HIPOTECA E DA AVERBAÇÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA) - Cancelado o registro da hipoteca e a averbação da cessão fiduciária a que se refere o R-1, AV-2 e AV-3 desta matrícula, à vista do contido no termo de liberação de garantia hipotecária firmado pelo credor hipotecário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, o qual fica arquivado nesta serventia sob nº 185.378/2012-D. (Custas: 630 VRC = R\$88,83 - nana/lcw-Part.). Curitiba, 08 de junho de 2012. O Oficial:

[Assinatura]
Elizabeth A. Araújo
Escrivente

AV-5-51.934 - (Prot. 192.529 de 05/02/2013 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO) - Atendendo a requerimento firmado pela parte interessada, que fica arquivado nesta serventia sob nº 192.529/2013-D e à vista do contido na documentação que está arquivada nesta serventia sob nº 184.477/2012-D, procedo a presente averbação para consignar que foi concluída a construção do apartamento sob nº 201, integrante do "Edifício L' Exclusive Residence", referido nesta matrícula, o qual tomou o nº 2.496 da numeração predial da Alameda Julia da Costa. (Funrejus: R\$817,80 - calculado pelo CUB março/2012 (R\$999,84) (arquivado sob nº 184.477) - Custas: 60 VRC = R\$8,46 - jkn/rm-Part.). Curitiba, 08 de março de 2013. O Oficial do Registro:

[Assinatura]
Elizabeth A. Araújo
Escrivente

R-6-51.934 - (Prot. 192.529 de 05/02/2013 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO) - Procedo este registro para consignar que, em virtude da conclusão da construção do apartamento sob nº 201, fica instituído, em condomínio, o EDIFÍCIO L' EXCLUSIVE RESIDENCE, à vista de estar a dita unidade deste condomínio já descrita e caracterizada, como consta desta matrícula. (Custas: 200 VRC = R\$28,20 - jkn/rm-Part.). Curitiba, 08 de março de 2013. O Oficial:

[Assinatura]
Elizabeth A. Araújo
Escrivente

R-7-51.934 - (Prot. 193.902 de 27/03/2013 - PROMESSA DE COMPRA E VENDA) - Por contrato particular de compromisso de compra e venda lavrado em Curitiba, aos 09 de outubro de 2009, o

SEQUE

CONTINUAÇÃO

qual fica arquivado nesta Serventia sob nº 193.902/2013-D, ratificado por contrato particular de compra e venda, com força de escritura pública, na forma da lei, lavrado em São Paulo-SP, aos 06 de novembro de 2012, aditado por instrumento particular lavrado em São Paulo-SP, aos 09 de janeiro de 2013, dos quais uma via fica arquivada nesta serventia sob nº 193.732/2013-D, **INFINITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ nº 09.444.645/0001-98), com sede na Alameda Augusto Stelfeld nº 1581, Bigorriho, nesta cidade, prometeu vender o imóvel que consta desta matrícula, havido na forma do R-3 da matrícula nº 37.389 do Registro Geral desta Serventia, retro mencionado, a **LEONARDO BARROS PEREIRA** (Ident. nº 6.212.558-6-SSP/PR e CPF/MF nº 028.056.639-50), brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, residente e domiciliado na rua Marechal Hermes nº 584, ap. 13, Centro Cívico, nesta cidade, pela importância de R\$314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), incluído nesta o valor de outro imóvel objeto de promessa no mesmo título, pagáveis em prestações, com as demais condições constantes do aludido contrato. (Custas: 4312 VRC = R\$607,99 - jkn/nf-Part.). Curitiba, 03 de abril de 2013. O Oficial:

Elizabeth A. Araújo
Escrevente

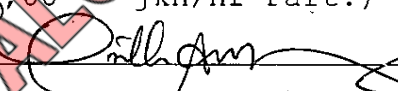
R-8-51.934 - (Prot. 192.953 de 28/02/2013 - **CESSÃO DE DIREITOS DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA**) - Por contrato particular de cessão sobre compromisso de compra e venda lavrado em Curitiba, aos 11 de junho de 2012, o qual fica arquivado nesta Serventia sob nº 192.953/2013-D, ratificado por contrato particular de compra e venda, com força de escritura pública, na forma da lei, lavrado em São Paulo-SP, aos 06 de novembro de 2012, aditado por instrumento particular lavrado em São Paulo-SP, aos 09 de janeiro de 2013, dos quais uma via fica arquivada nesta serventia sob nº 193.732/2013-D, **LEONARDO BARROS PEREIRA** (Ident. nº 6.212.558-6/SSP/PR e CPF/MF nº 028.056.639-50), brasileiro, solteiro, maior, capaz, administrador de empresa, residente e domiciliado na rua Marechal Hermes nº 584, ap. nº 13, Centro Cívico, nesta cidade, cedeu e transferiu, com a anuência da promitente vendedora, todos os direitos que lhe assistiam com relação ao compromisso de compra e venda do imóvel que consta desta matrícula, havidos na forma do R-7 retro, a **FABIANO POLAK SANTOS** (Ident. nº 4112063-0-SSP/PR e CPF/MF nº 962.126.249-68), brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, pela importância de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), incluído nessa o valor de outro imóvel objeto de cessão no mesmo título, pagáveis em prestações, com as demais condições constantes do aludido contrato. Em dito contrato constou declaração do outorgante, que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, arrestos, seqüestros, ações reais ou pessoais, reipersecutórias, litígios, penhoras e hipotecas, mesmo que legais, ou outros ônus reais, impostos e taxas em atraso até a referida data. Compareceu no ato da assinatura do aludido contrato na qualidade de interveniente anuente **INFINITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ nº 09.444.645/0001-98), com sede na Alameda Augusto Stelfeld nº 1581, Bigorriho, nesta cidade. (ITBI prot. nº 7744/2013 - Aval. R\$350.000,00 - custas: 4312 VRC = R\$607,99 - Funrejus: R\$800,00 - jkn/nf-Part.). Curitiba, 03 de abril de 2013. O Oficial:

Elizabeth A. Araújo
Escrevente

R-9-51.934 - (Prot. 193.732 de 21/03/2013 - **COMPRA E**

SEQUE

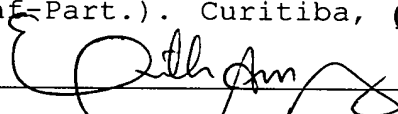
CONTINUAÇÃO

VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) - Por contrato particular de compra e venda, com força de escritura pública, na forma da lei, lavrado em São Paulo-SP, aos 06 de novembro de 2012, aditado por instrumento particular lavrado em São Paulo-SP, aos 09 de janeiro de 2013, dos quais uma via fica arquivada nesta serventia sob nº 193.732/2013-D, outorgado em cumprimento ao compromisso de compra e venda em favor do ora comprador, na forma do R-7 e R-8 retro, **INFINITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ nº 09.444.645/0001-98), com sede na Alameda Augusto Stelfeld nº 1581, Bigorrilho, nesta cidade, vendeu o imóvel que consta desta matrícula, havido na forma do R-3 da matrícula 37.389 do Registro Geral desta Serventia, retro mencionado, a **FABIANO POLAK SANTOS** (Ident. nº 4.112.063-0-SSP/PR e CPF/MF nº 962.126.249-68), brasileiro, solteiro, maior, capaz, sócio proprietário, residente e domiciliado na rua Alice Tibiriçá nº 450, ap. 301, Bigorrilho, nesta cidade, pela importância de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que acrescida de R\$40.000,00 correspondente ao valor de outro imóvel objeto de aquisição no mesmo título, totaliza a importância de R\$400.000,00, devidamente quitada, da qual R\$58.012,00 pagos com recursos próprios, R\$341.988,00 valores das cartas de crédito contempladas e R\$35.503,31 C.M./sobra de crédito. Em ditos contratos constou: a) - declaração da vendedora, sob as penas da lei civil e penal, que não existem contra ela distribuições de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta matrícula, bem como, não constitui sobre o mesmo imóvel nenhum ônus real; e b) - que, foi apresentada certidão positiva dos distribuidores forenses em nome da vendedora, expedidas em 31/08/2012 e 03/09/2012, pelo Departamento de Serviços Judiciais, Poder Judiciário da Comarca de Curitiba-PR. Compareceu no ato da assinatura dos aludidos contratos na qualidade de cedente **LEONARDO BARROS PEREIRA** (Ident. nº 6.212.558-6/SSP/PR e CPF/MF nº 028.056.639-50), brasileiro, solteiro, maior, capaz, administrador de empresa, residente e domiciliado na rua Marechal Hermes nº 584, ap. nº 13, Centro Cívico, nesta cidade. (ITBI prot. nº 54081/2012 - Aval. R\$400.000,00 - custas: 4312 VRC = R\$607,99 - Funrejus: R\$800,00 - jkn/nf-Part.) Curitiba, 03 de abril de 2013. O Oficial:  **Elizabeth A. Araújo**
Escrevente

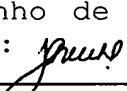
R-10-51.934 - (Prot. 193.732 de 21/03/2013 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**) - Pelos mesmos contratos mencionados no R-9 desta matrícula, **FABIANO POLAK SANTOS**, supra identificado e qualificado, subscritor da cota 074 do grupo 428; e da cota 401 do grupo 588, alienou fiduciariamente, além de outro, o imóvel que consta desta matrícula, havido na forma do R-9 retro, com todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, em favor da **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.** (CNPJ nº 52.568.821/0001-22), com sede à Cidade de Deus s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, para garantir um financiamento no valor de R\$281.610,97 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e dez reais e noventa e sete centavos), correspondendo a duas cotas, sendo da cota 074 do grupo 428, um débito de R\$71.848,63 pagável em 46 (quarenta e seis) meses; e da cota 401 do grupo 588, um débito de R\$209.762,34 pagável em 106 (cento e seis) meses, todos reajustáveis anualmente na forma prevista no contrato de adesão, pelo Índice Nacional do Custo da Construção (INCC), da Fundação Getúlio Vargas - FGV, com vencimento da primeira prestação de ambas as cotas aos 10 de novembro de 2012, com as demais

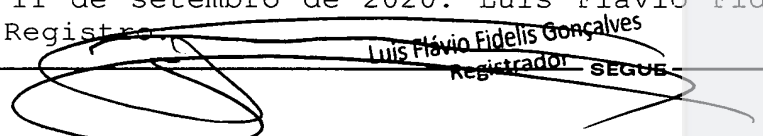
SEQUE

CONTINUAÇÃO

condições constantes dos aludidos contratos, nos quais constou que sobre a referida dívida não há incidência de juros. (Custas: 2156 VRC = R\$303,99 - jkn/nf-Part.). Curitiba, 03 de abril de 2013. O Oficial do Registro:  Elizabeth A. Araújo
Escrevente

AV-11-51.934 - (Prot. 213.778 de 20/03/2015 - EXISTÊNCIA DE EXECUÇÃO) - Atendendo a requerimento firmado pela parte interessada, o qual fica arquivado nesta serventia sob nº 213.778/2015-D, procedo esta averbação, com fundamento no art. 615-A do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei nº 11.382 de 07/12/2006, para consignar a existência de uma Execução de Título Extrajudicial, distribuída sob nº 1567 de 15 de janeiro de 2014, perante a 2ª Vara Cível de Curitiba - PROJUDI - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, do Processo nº 0001169-13.2014.8.16.0001, Assunto Principal: Compra e Venda, em que são exequentes CREIDA FERES MESSMAR MATIAS (CPF/MF nº 302.639.219-72) e SIDNEY MATIAS (CPF/MF nº 254.783.979-20) e executado FABIANO POLAK SANTOS (CPF/MF nº 962.126.249-68), com valor atribuído à causa de R\$54.341,93 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), conforme comprova certidão expedida pelo citado Juízo em 29 de janeiro de 2015, anexa ao aludido requerimento. (Custas: 315 VRC = R\$52,60 - Funrejus: R\$108,68 - as/nana/alc/Part.). Curitiba, 20 de abril de 2015. O Oficial do Registro:  Elizabeth A. Araújo
Escrevente

R-12-51.934 - (Prot. 241.787 de 24/05/2018 - PENHORA) - Atendendo ao contido no termo de penhora, datado 27 de novembro de 2017 e documento que o instrui (arquivados sob nº 241.787/2018), extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0001169-13.2014.8.16.0001 pela 2ª Vara Cível de Curitiba - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central, em que são exequentes SIDNEY MATIAS (CPF/MF nº 254.783.979-20), CREIDA FERES MESSMAR MATIAS (CPF/MF nº 302.639.219-72); executado FABIANO POLAK SANTOS (CPF/MF nº 962.126.249-68) e terceiro GLOBAL ECO TRENDS APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME (CNPJ nº 19.197.403/0001-09), procedo este registro para consignar que sobre os direitos de aquisição que o executado possui no imóvel desta matrícula, foi objeto de penhora, para garantir o valor da execução em ditos autos, no total de R\$40.023,16 (quarenta mil, vinte e três reais e dezesseis centavos). (Emolumentos: 1294 VRC = R\$249,66 - Funrejus: R\$108,68 arquivado sob nº 213.778 - jkn/ar). Curitiba, 01 de junho de 2018. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro:  Vanessa Schuch
Escrevente

AV-13-51.934 - (Prot. 265.360 de 24/08/2020 - INDISPONIBILIDADE DE BENS) - Conforme comunicação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo de Indisponibilidade nº 202008.2111.01229204-IA-340 e do Processo sob nº 00011691320148160001 - 2ª Vara Cível de Curitiba-PR (arquivada digitalmente sob nº 265.360), procedo à presente averbação para consignar a indisponibilidade sobre os direitos de aquisição que FABIANO POLAK SANTOS (CPF/MF nº 962.126.249-68), possui no imóvel objeto desta matrícula. (Emolumentos e Funrejus: a receber - solicitados através do ofício nº 2020/701-emolumentos - jna/tf/ta). Curitiba, 11 de setembro de 2020. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro:  Luis Flávio Fidelis Gonçalves
Registrador

CONTINUAÇÃO

AV-14-51.934 - (Prot. 273.073 de 11/05/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS) - Conforme comunicação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo de Indisponibilidade nº 202105.1016.01621053-IA-080 e do Processo sob nº 00010828820145090652 - 18ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR (arquivada digitalmente sob nº 273.073), procedo à presente averbação para consignar a indisponibilidade sobre os direitos de aquisição de **FABIANO POLAK SANTOS** (CPF/MF nº 962.126.249-68), possui no imóvel objeto desta matrícula. (Emolumentos e Funrejus: a receber - solicitados através do ofício nº 2021/485-emolumentos - acw/is/ag - Selo:0183725MJAA0000000047121X). Curitiba, 31 de maio de 2021. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro:

AV-15-51.934 - (Prot. 272.720 de 29/04/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS) - Conforme comunicação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo de Indisponibilidade nº 202104.2911.01603468-IA-410 e do Processo sob nº 00017355720155090005 - 05ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR (arquivada digitalmente sob nº 272.720), procedo à presente averbação para consignar a indisponibilidade sobre os direitos de aquisição que **FABIANO POLAK SANTOS** (CPF/MF nº 962.126.249-68), possui no imóvel objeto desta matrícula. (Emolumentos e Funrejus: a receber - solicitados através do ofício nº 2021/494-emolumentos - acw/lf/ta - Selo:0183725MJAA00000000421212). Curitiba, 31 de maio de 2021. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro:

AV-16-51.934 - (Prot. 302.191 de 17/10/2023 - INDISPONIBILIDADE DE BENS) - Conforme comunicação recebida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens/CNIB (arquivada digitalmente sob nº 302.191), oriundo do Processo sob nº 00147258220148160001 oriundo da 2ª Vara Cível da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, procedo à presente averbação para consignar a indisponibilidade sobre os direitos de aquisição que **FABIANO POLAK SANTOS** (CPF/MF nº 962.126.249-68), possui no imóvel objeto desta matrícula. Emolumentos e Funrejus: a receber - Selo:SFRII.pJptP.3UjTX-F22e8.F372q). Curitiba, 19 de outubro de 2023. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro:

Escritor

AV-17-51.934 - (Prot. 305.394 de 23/01/2024 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE PENHORA) - Atendendo ao contido no Termo de Rerratificação de Penhora, datado de 22 de janeiro de 2024, pela 2ª Vara Cível - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central - Poder Judiciário do Estado do Paraná (arquivado digitalmente sob nº 305.394), extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0001169-13.2014.8.16.0001, em que é exequente **SIDNEI MATIAS** e executado **GLOBAL ECO TRENDS APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME** e **FABIANO POLAK SANTOS**, procedo à presente averbação para retificar o R-12 desta matrícula e consignar que a penhora recai sobre a totalidade do imóvel e não sobre os direitos que os devedores possuem sobre ele. (Emolumentos: 315 VRC = R\$87,26 - Funrejus: R\$21,81 - FUNDEP: R\$4,36 - ISS: R\$3,49 - Selo:SFRI2.d5aEv.NIIYJ-QMTMq.F372q).

SEQUE

CONTINUAÇÃO

Curitiba, 23 de fevereiro de 2024. Luis Flávio Fidelis Gonçalves,
Oficial do Registro:

Gilmara Ferreira Melo
Substituta

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 15,84

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br